

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE n.º 019/2015

MATÉRIA: EMENTA: "DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DO MEIO AMBIENTE, SANÇÕES DECORRENTES, CRIA AS TAXAS DE SERVIÇOS AMBIENTAIS, INSTITUI SEUS VALORES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ASSUNTO: Projeto de Lei n.º 019/2015

AUTOR: Poder Executivo Municipal

RELATÓRIO

Cuida-se de proposição apresentada pelo Poder Executivo Municipal, visando à autorização para publicação de Lei específica que dispõe sobre a política do meio ambiente. Trazendo a baila todos os artigos que tratam da Lei.

É o breve relatório.

Eis o parecer.

PARECER

Com efeito, a iniciativa é do Poder Executivo. O projeto apresentado está formalmente correto e atende à legislação e o princípio constitucional da legalidade entabulado no artigo 37 da Carta Magna.

Da mesma forma, encontra supedâneo jurídico na Lei Complementar n.º 140/2011 e na Resolução Consema n.º 288/214. Dito isso, cumpridas as determinações legais e regimentais, esta Comissão emite parecer favorável à aprovação.

É o parecer.

Contudo, à consideração superior.

Rondinha/RS, 29 de abril de 2015.

Edmilson Pedrini

Silvana M. Tres Cichelero

João Carlos Bertochi

Renato Luiz Zanatta

Sergio Fortes Da Silva

Marcelo Gregianin
Assessor Jurídico